



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 8198 / 2013

Código Verificador : T9F4
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Data / Hora: 26/11/2013 10:41
Assunto: PROJETO DE LEI 335/2013
Subassunto: Encaminha



000000000000000026871

4240

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
PROTOCOLO
Nº 8198/2013
DATA: 26/11/13
Ass: [assinatura]
Folhas Nº 02
Assinatura

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 335 /2013

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “MOTO CLUBE PRAIA E SERRA”.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação **Moto Clube Praia e Serra**, inscrita no CNPJ: 17311369/0001-18, com sede na Rua Ituxi, nº 02, Bairro Serra Dourada II-Serra-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de Novembro de 2013.


DAVI DUARTE FERNANDO
VEREADOR - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

Folhas Nº 03
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente, coloco a apreciação dos nobres Edis desta Augusta Casa de Leis o projeto em tela, visto que essa Associação promove a participação do seu quadro de associados nos eventos e confraternizações realizados por entidades similares, onde promovem ações sociais de filantropia e cidadania juntos as comunidades e/ou pessoas carentes, além das contribuições acima discriminadas, também têm papel fundamental na promoção do turismo e do lazer na cidade da Serra.

Diante de todo exposto conto com a aprovação desta Casa á essa importante matéria.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de Novembro de 2013.

DAVID DUARTE FERNANDO
VEREADOR - PDT



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8198/2013 Cód. Verificador: T9F4

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

CPF/CNPJ: 493.506.337-87

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 26/11/2013

Hora de Abertura: 10:41:10

Observação:

Projeto de Lei Nº 335/2013 - Fica declarada de utilidade pública a Associação "Moto Clube Praia da Serra".

Recebido


AMINANDABE PRATES DA SILVA
Funcionario(a)



Folhas Nº 05
Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

| | |
|--------------|---|
| Repartição: | 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA |
| Responsável: | JADSON BARCELOS |
| Data/Hora: | 26/11/2013 - 10:50:47 |
| Observação: | Ao Sr. Presidente para Conhecimento. |
| Ass: |  |

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

| | |
|--------------|---|
| Repartição: | 01.001.01.03 - PRESIDENCIA |
| Responsável: | CARLOS AUGUSTO LORENZONI |
| Data/Hora: | 26/11/2013 - 10:50:47 |
| Ass: |  |

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



Polhas Nº 06
Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 26/11/2013 - 13:47:37
Observação: AO PROCURADOR GERAL, PARA EMITIR PARECER
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 26/11/2013 - 13:47:37
Ass: _____

Recebido por: _____
Data/Hora: ____/____/____

07
Assinatura
PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 20-06-2003
Ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2615

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal da Serra que, para efeito de concessão de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, a entidade beneficiária deverá apresentar antecipada e obrigatoriamente:

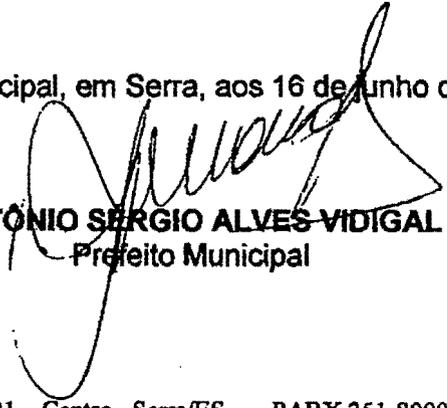
- I - Cópia de registro em cartório da entidade;
- II - Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- IV - Comprovante de inscrição no CNPJ.

Art. 2º - Fica impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que:

- I - Não tiver registro civil em cartório;
- II - Não tiver realizado eleições regulamentares para o preenchimento de cargos para sua diretoria ou não tiver endereço fixo comprovado;
- III - Não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses;
- IV - Não apresentar comprovante de inscrição no CNPJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de Junho de 2003.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

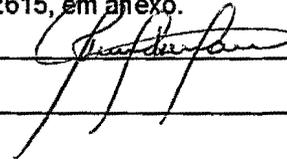
jgs



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 09/12/2013 - 15:23:50
Observação: Ao gabinete do vereador David Duarte Fernando, para cumprimento dos requisitos explicitados da Lei nº 2615, em anexo.
Ass: 

Destino:

Repartição: 01.001.07.15 - GABINETE 13
Responsável: DAVID DUARTE FERNANDO
Data/Hora: 09/12/2013 - 15:23:50
Ass: 

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

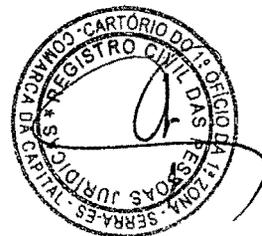
Folhas Nº 09
Assinatura

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, DURAÇÃO E FORO



Art. 1º ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA, com foro no Município da Serra/ES e sede na Rua Ituxi, nº 02, Bairro Serra Dourada II, CEP 29171-256, fundado em 11 de novembro de 2011, também designado e identificado pela sigla **PRAIA E SERRA MC** é uma associação civil, sem fins econômicos constituída conforme previsto no Livro I, Título II, Capítulo II do NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (Lei nº 10.406/2002), com duração indeterminada, gerida exclusivamente para atender os objetivos e finalidades explicitados neste artigo.

Art. 2º O PRAIA E SERRA MC tem por finalidade exclusiva:

I – Promover permanentemente a educação e a segurança no trânsito preconizando a união fraterna entre motociclistas e triciclistas, pertencentes ou não ao seu quadro de associados;

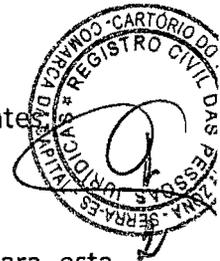
II - Promover através do concurso de técnicos especializados, eventos desportivos de maneira a possibilitar conagraçamentos, campanhas educativas e divulgação de praticas consagradas de pilotagem de Motos e Triciclos;

III – Promover permanentemente a cooperação e a ajuda mútua entre motociclistas, triciclistas e motoristas;

IV – Incentivar a participação de seus associados nos eventos cívicos educativos e sociais promovidos por órgãos governamentais e autoridades legalmente constituídas;

V – Promover e colaborar na execução de programações turísticas e de lazer de abrangência local, regional, estadual, nacional, e internacional podendo para tanto, somar esforços com entidades congêneres e governamentais;

VI – Promover a participação do quadro de associados nos eventos e confraternizações realizados por entidades similares ou que tenham objetivos comuns ou semelhantes aquele do **PRAIA E SERRA MC**.



VII – Promover ações sociais e de filantropia junto à comunidade e/ou pessoas carentes

Art. 3º Mediante aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, o Praia e Serra MC poderá autorizar a abertura de representações que serão denominadas “facções”.

Art. 4º Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do PRAIA E SERRA MC.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO E CATEGORIAS DE MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro associados do PRAIA E SERRA MC é formado por:

- I – Associados fundadores
- II – Associados contribuintes
- III – Associados Cooperadores
- IV – Associados beneméritos ou honorários

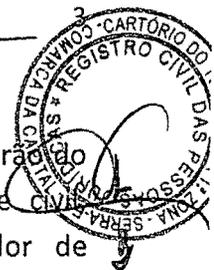
Parágrafo Primeiro: Serão considerados associados fundadores aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia de Fundação.

Parágrafo Segundo: Serão considerados associados contribuintes os que regularmente colaborarem financeiramente com a associação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados associados cooperadores, os que sem pagamentos, prestarem regularmente serviços à associação. É o tipo de trabalho voluntário.

Parágrafo Quarto: Serão considerados associados Beneméritos ou Honorários, os que homenageados pela associação devido uma contribuição relevante à mesma ou à causa que defende a associação.

Parágrafo Quinto: Os requisitos, condições e benefícios a serem exigidos e deferidos aos associados honorários e beneméritos serão objeto de resolução de Diretoria a qual, necessariamente, levará em conta o perfil, as realizações e o comportamento do homenageado.



Art. 6º- As condições necessárias para ingressos e permanência no quadro, constatarão do Regulamento Interno do **PRAIA E SERRA MC**, sendo que exigir-se-á maioria de habilitação e conhecimentos técnicos para dirigir motocicletas e ser possuidor de motocicleta independente de marca e potência.

Art. 7º- O Regulamento Interno, a ser elaborado e submetido á Assembléia Geral pela Diretoria, fixará a contribuição mensal do associado, conforme estabelecida no presente Estatuto, bem como a devida correção.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Os associados usufruirão das prerrogativas concebidas por este Estatuto e Regulamento Interno, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do **PRAIA E SERRA MC**.

Parágrafo único: O associado não responderá diretamente, indiretamente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **PRAIA E SERRA MC**, excetuadas aquelas obrigações cujos valores tenham sido aprovado pessoalmente, em Assembleia Geral.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I – Participar dos eventos e ações de caráter desportivo e técnico promovidos pelo **PRAIA E SERRA MC**;
- II – Votar e ser votado para cargos de direção e Conselho Fiscal ;
- III – Integrar comissões, grupos de trabalho e atividades promocionais;
- IV – Utilizar insígnias, distintivos e outro elementos identificadores do **PRAIA E SERRA MC**;
- V – Ter acesso aos documentos e ao acervo técnico do **PRAIA E SERRA MC**;
- VI – Usufruir de descontos e outros benefícios obtidos por convênio pelo **PRAIA E SERRA MC** junto a entidades e comércio em geral.

Art. 10 - São deveres dos associados:



- I – Contribuir para a efetiva realização dos objetivos do **PRAIA E SERRA MC**;
- II – Participar das atividades promovidas pelo **PRAIA E SERRA MC** justificando, se for caso, ausências ou impedimentos;
- III – Observar, cumprir e solicitar o cumprimento das disposições estatutárias, regulamentares e orientações do **PRAIA E SERRA MC**;
- IV – Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V – Honrar, observar as respectivas datas de pagamento, mensalidades e contribuições fixadas pelo **PRAIA E SERRA MC**.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 11 - Ao associado que infringir as normas estatutárias e regulamentares será aplicadas, conforme o caso as seguintes penalidades:

- I – Advertência, para infrações leves.
- II – Suspensão, para infração de relativa gravidade e para caso de reincidência de infrações leves.
- III – Eliminação, para infrações graves e para casos de reincidência de infrações de relativa gravidade.

Parágrafo Primeiro: As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria e a de eliminação por resolução do Conselho Deliberativo.

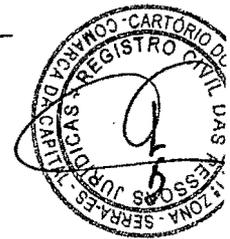
Parágrafo Segundo: Para efeito das penas fixadas no presente artigo serão observados os procedimentos explicitados, por proposta da diretoria, no Regulamento Interno do **PRAIA E SERRA MC**.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - São Órgãos da Administração do **PRAIA E SERRA MC**:

Assinatura



- I – A Assembléia Geral
- II – O Conselho Deliberativo
- III – A Diretoria Executiva
- IV – O Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o poder soberano do **PRAIA E SERRA MC**, pelo qual os associados se manifestam coletivamente, ressalvada a matéria atribuída a outro órgão ou poder.

Art. 14 - A Assembléia Geral será constituída por associados fundadores e contribuintes e se reunirá:

I – Ordinariamente

- a)- Anualmente, para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria, referente ao ano pendente.
- b)- De quatro(4) em quatro(4) anos para a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal .

II – Extraordinariamente

- a)- Convocada pelo Presidente
- b)- Convocada pelo Conselho deliberativo
- c)- Convocada pelo conselho Fiscal
- d)-Convocada por 1/5 (um quinto) dos associados para diversos outros assuntos que se necessário fizer.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será constituída em primeira convocação por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do número de seus associados e em segunda e última convocação por qualquer número de associados decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Parágrafo Segundo: Somente poderão participar da Assembléia Geral os associados que estejam em dia com suas obrigações perante O PRAIA E SERRA MC.



Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre qualquer assunto ligado a existência do PRAIA E SERRA MC com exceção de matéria de competência de outro órgão ou poder da entidade.
- II – Eleger a Diretoria do PRAIA E SERRA MC.
- III – Eleger o Conselho Fiscal
- IV – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- V – Apreciar contas prestadas pela Diretoria.
- VI – Autorizar as ausências dos membros do conselho Fiscal, do Presidente e do vice-presidente por mais de 90 (noventa) dias.
- VII – Reformar o Estatuto pela maioria simples de seus membros, quando para tal fim for expressamente convocada.
- VIII – Aprovar o Regulamento Interno do PRAIA E SERRA MC.
- IX – Deliberar sobre casos omissos do Estatuto, que não dependam de outro órgão a poder.
- X – Conhecer e julgar em grau de recurso atos do Presidente, dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.
- XI – Deliberar sobre dissolução do PRAIA E SERRA MC.

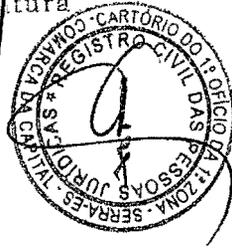
CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 - Será o Conselho Deliberativo composto pela somatória dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – Constituir Comissões.

Assinatura



- II – Aprovar associado honorário ou benemérito.
- III – Elaborar o Regulamento Interno.
- IV – Aprovar a pena de eliminação.
- V – Resolver os casos omissos no Estatuto que não dependam da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 18 O PRAIA E SERRA MC será administrado por uma Diretoria assim composta:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Diretor de Eventos
- V – Diretor Jurídico
- VI – Diretor Financeiro

Parágrafo único: Outros cargos deverão ser normatizados no regulamento interno, desde que não sejam administrativos e serão criados a critério do Presidente.

Art.19 - A Diretoria só poderá deliberar com a presença de sua maioria em primeira convocação, e, com qualquer número em segunda e última convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

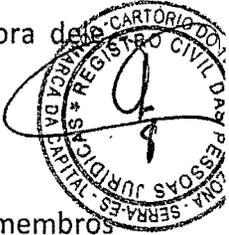
CAPÍTULO IX

DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I – Convocar reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

Assinatura



- II – Dirigir os negócios do **PRAIA E SERRA MC**, representando-o em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes.
- III – Tratar de assuntos gerais.
- IV – Supervisionar os trabalhos do Conselho e comissões, bem como dos demais membros da Diretoria.
- V – Autorizar despesas necessárias e lançar vistos nas contas a pagar, bem como assinar os cheques, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VI – Credenciar pessoas com poderes expressos para tratar de assuntos do **PRAIA E SERRA MC**, mediante prévia aquiescência dos demais membros da Diretoria.
- VII – Apresentar na 1ª Assembléia Geral um plano de trabalho anual.
- VIII – Apresentar todos os anos um relatório das atividades desenvolvidas, bem como prestação de contas do **PRAIA E SERRA MC**.
- IX – Pugnar pela observância das regras do presente Estatuto e Regimento Interno.
- X – Propor para associados beneméritos e honorários, pessoas que, em observância do Estatuto julgar merecedoras do título.
- XI – Representar o **PRAIA E SERRA MC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir e representar o Presidente em todas as suas funções, ausências ou impedimentos legais;
- II – participar das atividades conjuntas com o Presidente, e desempenhar tarefas que lhe forem atribuídas pelos membros da Diretoria;
- III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I – Assinar juntamente com o Presidente as correspondências do **PRAIA E SERRA MC**, a convocação das Assembléias e reuniões.
- II – Lavrar atas de reuniões
- III – Auxiliar a Presidência na administração do **PRAIA E SERRA MC**.
- IV – Elaborar questionário para verificar os interesses, preferências e aptidões dos associados de vários órgãos do **PRAIA E SERRA MC**.



V – Organizar fichário dos associados, de acordo com os dados obtidos nos questionários e enviá-los aos órgãos do **PRAIA E SERRA MC.**

VI – Enviar memorandos, cartas e ofícios.

VII – Guardar os livros do **PRAIA E SERRA MC.**

VIII – Substituir o Diretor de Eventos sempre que necessário.

Art. 23 - Compete ao diretor de Eventos:

I – Organizar e fazer cumprir o plano de chamadas e avisos entre os associados.

II – Organizar as saídas para eventos e viagens, determinando os itinerários, rotas e paradas.

III – Colher informações sobre hotéis, motéis, e locais destinados a hospedagem de associados quando em viagem.

IV – Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e ausências.

Art.24 - Compete ao Diretor Jurídico:

I - Analisar os contratos e convênios.

II – Assessorar juridicamente o **PRAIA E SERRA MC**, nas causas cíveis e criminais.

Art. 25 - Compete ao diretor Financeiro:

I – Arrecadar contribuições.

II – Fazer despesas autorizadas pelo Presidente.

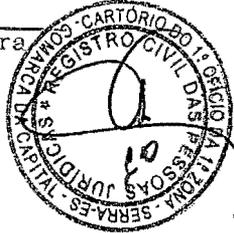
III – Assinar com o Presidente todos e quaisquer documentos referente às despesas.

IV – Apresentar balancetes gerais anuais e orçamentais.

V – Controlar as movimentações financeiras.

VI – Manter em perfeita ordem a contabilidade e as escritas fiscais do **PRAIA E SERRA MC.**

VII – Representar o Presidente em seus impedimentos e ausências.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será integrado por 02 (dois) membros que farão todos os serviços de fiscalização dentro ou fora do **PRAIA E SERRA MC**.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Diretoria ou associados.

II – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes.

III – Apresentar á Assembléia Geral parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do **PRAIA E SERRA MC**, bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.

IV – Denunciar a Assembléia Geral erros administrativos, qualquer violação da lei, ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.

V – Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando necessário, mediante neste caso, convocação da Assembléia Geral, do Presidente do **PRAIA E SERRA MC**, da maioria dos associados filiados, ou de qualquer dos seus próprios membros.

VI – Homologar o recebimento de doação ou legados, e opinar sobre a conversão deste em dinheiro, tratando-se de coisa móvel.

VII – Convocar a Assembléia Geral quando ocorre motivo grave e urgente.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem.

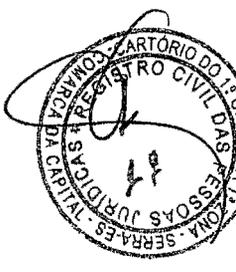
Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, devendo coincidir com o mandato da Diretoria.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 28 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

Assinatura



Parágrafo Primeiro: O orçamento será uno e incluirá as receitas e despesas, sujeitas a rubricas específicas, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo Segundo: A Receita Compreende:

- I) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais.
- II) O produto de multas e indenizações.
- III) As subvenções e os auxílios
- IV) As doações ou legados, convertidos em dinheiro.
- V) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.
- VI) Rendas de provas e competições motociclísticas.
- VII) Recursos provenientes de patrocínio de manifestações esportivas previstas no Calendário Anual.
- VIII) Contribuições mensais dos associados.

Parágrafo Terceiro: As Despesas compreendem:

- I) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração do **PRAIA E SERRA MC**.
- II) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- III) Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.
- IV) Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário anual.
- V) Despesas gerais, escritório, aluguel, telefone, correio, veiculo, publicidade, gráfica etc..

Art. 29 - O Patrimônio do PRAIA E SERRA MC compreende:

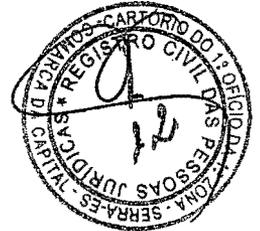
- I – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.
- II – Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação.
- III – Ao saldos beneficiários de execução do orçamento.
- IV – Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

(Handwritten signatures)

Art. 30 - Os elementos constitucionais de ordem econômicas, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.



CAPÍTULO XII

DAS INSÍGNIAS DO PRAIA E SERRA MC

Art. 31 - São insígnias do PRAIA E SERRA MC:

I – O emblema

II – O uniforme

III - O distintivo adotado na forma do Regulamento Interno.

IV – A bandeira

V – O pavilhão

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O remanescente líquido do patrimônio do PRAIA E SERRA MC, em caso de dissolução, será na forma da lei, doado a uma entidade congênere, a ser escolhida na última Assembléia Geral, convocada especialmente para esta fim (art. 61 da Lei nº 10.406/2002).

§ 1º - Seja por sentença judicial ou por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros, após reconhecida a impossibilidade de cumprir suas finalidades, o PRAIA E SERRA MC será extinto em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com pelo menos trinta dias de antecedência.

§ 2º - Na assembleia de dissolução será proposto e aprovado sobre quem se responsabilizará pela guarda dos livros de atas e documentos contábeis da associação, ora extinta.

Art. 33 - O regulamento interno complementar o presente estatuto e disporá sobre o planejamento técnico, econômico e financeiro do PRAIA E SERRA MC.



Serra 11 de novembro de 2011

Wildneia Amaral Rabello de Oliveira

WILDNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

CARTÓRIO CORIOLANO

ALBERTO FLORIANO DA SILVA

ADVOGADO - OAB/ES 5735

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) **WILDNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA**. *****

Em Teste da verdade, Serra-ES, 11 de novembro de 2011.
 João Soares Fernandes - Oficial
 Selo: 024547.GVM1207.38786 - consulte autenticidade em www.tesjus.br
 Emolumentos: R\$ 1,96 - Encargos: R\$ 0,30 - Total: R\$ 2,26

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

[Handwritten signature]

Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

Cartório Coriolano - Maria Celeste Pereira Pimentel - Tabelião Oficial
 Av. Abdo Saadi, 902 - Lj 02103 Jacarape, Serra - ES (27) 3252-3876 / 3252-3568

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ALBERTO FLORIANO DA SILVA**,
 sou té. Em Teste da verdade.
 Nova Almeida, Serra-ES, 28 de novembro de 2012-14:39:01. Cod.: 00117439-0

Glenda Nini Pereira-Escrevente
 Selo: 024554.X351211.01784. Consulte autenticidade em www.tesjus.br
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 3,53 Taxas: R\$ 0,54 Total: R\$ 4,07



Assinatura

22

Assinatura

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008862
REGISTRADO SOB Nº 0000588
NO LIVRO Nº A-049
Serra-ES, 14 de dezembro de 2012

[Handwritten Signature]
GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orletti
Escrevente Autorizada



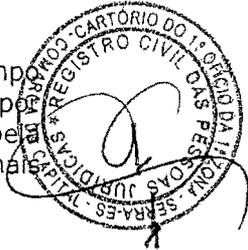
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023663.QFO1201.21115
Emolumentos: R\$ 140,58 / Encargos: R\$ 28,89
Total: R\$ 169,47
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM MENDAS BOM CASIUS



"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - QUADRIÊNIO 2011 A 2015, DA ASSOCIAÇÃO "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA", REALIZADA AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2011".

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, à Rua Ituxi, nº 02 - Serra Dourada II, CEP 29171-256 reuniram-se, os membros fundadores, abaixo qualificados em Assembléia Geral para deliberarem sobre a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Moto Clube Praia e Serra; Por deliberação dos presentes, foi escolhido a Sra. Wildneia Amaral Rabello de Oliveira para presidir a reunião, tendo a mesma convidado a mim Jean Carlos Moraes Cabidelli para secretaria-la, o que aceitei. Dando início aos trabalhos a Sra. Presidenta, explicou a todos sobre a necessidade da fundação da Associação Moto Clube Praia e Serra, para que através da mesma ter uma representatividade mais forte e efetiva, visando levar as reivindicações da comunidade, junto aos órgãos e entidades públicos. Após a sua fala diversos membros se manifestaram favoravelmente à fundação. Em seguida foi submetida aos presentes a aprovação da fundação da associação, bem como de sua denominação, qual seja: ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir a Sra. Presidenta solicitou à mim que procedesse a leitura do Estatuto da Associação, após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas várias sugestões. A seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estatuto da Associação, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Em ato contínuo, a Sra. Presidenta procedeu à eleição da 1ª diretoria e conselho fiscal da Associação, solicitando aos interessados que formassem as respectivas chapas para concorrer, foi uma chapa de consenso e submetida à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim composta a PRIMEIRA DIRETORIA: PRESIDENTE: Wildneia Amaral Rabello de Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, Carteira de Identidade No. 38.723.146 - SSP-PR, CPF No 015.484.537-06, residente e domiciliada à Rua Ituxi, 02, Serra Dourada II, Serra, ES, CEP: 29171-256; VICE-PRESIDENTE: Célio Inácio de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade No. 00462 - MT-MG, CPF: 493.241.016-68, residente e domiciliado à Rua Ituxi, 02, Serra Dourada II, Serra - ES, CEP: 29171-256; DIRETOR FINANCEIRO: Avenor Evangelista Filho, Brasileiro, Casado, Autônomo, Carteira de Identidade No 2.101.772 - SSP-MG, CPF: 402.088.696-20, residente e domiciliado à Rua Afonso Claudio, 169, Reis Magos, Serra, ES, CEP: 29182-411; DIRETOR DE EVENTOS: Antônio Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade No. 13.516.781 - SSP-MG, CPF No. 487.995.307-59, residente e domiciliado à Av. Abido Saad, 1296, Estância Monazitica, Serra - ES, CEP: 29175-110; DIRETOR JURÍDICO: Nélio Alvarenga Nascimento, Brasileiro, Separado judicialmente, Advogado, Carteira de Identidade No. 331.403 - SSP-ES, CPF: 394.799.197-53, OAB/ES 5230, residente e domiciliado à Rua Bico de Lacre, 71, Porto Canoa, Serra - ES, CEP: 29168-330; SECRETÁRIO: Jean Carlos Moraes Cabidelli, Brasileiro, Casado, Policial Militar, Carteira de Identidade No. 17.559-9 - PM-ES, CPF: 034.476.767-10, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 904, Praiamar, Serra, ES, CEP: 29182-295; CONSELHO FISCAL: Luiz Roberto Conceição da Silva, Brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, Carteira de Identidade Nº 209.807 SSP/ES, CPF Nº 317.353.397-68, residente e domiciliado à rua Antonio Conselheiro, 94 - Novo Porto Canoa - Serra - ES, CEP 29167-573 e Rodrigo Rosa de Lima, Brasileiro, Solteiro, Instrutor de Transito, Carteira de Identidade Nº 1.748.553/SSP/ES, CPF Nº 090.235.227-02, residente e domiciliado à Avenida São Pedro - 329 - Castelândia - Serra - ES - CEP - 29172-623, todos os eleitos foram devidamente empossados, para exercerem seus mandatos de quatro anos, a iniciar-se da presente até 11 de novembro de 2015, conforme disposto

Nota



no Estatuto ora aprovado. A seguir os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada por todos sem ressalva, sendo assinada por mim que secretariei os trabalhos, pelo presidente, pelos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos pelos demais presentes que desejarem.

- As: *Wildneia Amaral Rabello de Oliveira* Wildneia Amaral Rabello de Oliveira - Presidente
- As: Célio Inácio de Oliveira - Vice-Presidente
- As: Avenor Evangelista Filho - Diretor Financeiro
- As: *Antônio Ferreira da Silva* Antônio Ferreira da Silva - Diretor de Eventos
- As: *Nélio Alvarenga Nascimento* Nélio Alvarenga Nascimento - Diretor Jurídico
- As: *Jean Carlos Morais Cabidelli* Jean Carlos Morais Cabidelli - Secretário

CARTÓRIO CALMON

Conselho Fiscal

- As: Luiz Roberto Conceição da Silva
- As: *Rodrigo Rosa de Lima* Rodrigo Rosa de Lima

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29163-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: WILNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA. *****

Em Teste da Verdade, Serra-ES, de novembro de 2012, 15:40
 João Soares Fernandes - Oficial
 Selo: 024547, P. R. 207.38788 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 3,53 - Encargos: R\$ 0,54 - Total: R\$ 4,07

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 NO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

João Soares Fernandes
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FUNDAÇÃO/ES
Guaracyara Calmon Mamede - Oficiala e Tabelã
 Av. Unhães, 1047 - Prala Grande - Fundação/ES - Fone: (27) 3287-1850 - CEP: 29.187-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JEAN CARLOS MORAIS CABIDELLI, e
 dou fé. Em Teste da Verdade,
 Fundação/ES, 29 de novembro de 2012-11:32:06. Cód.: 00023198-09

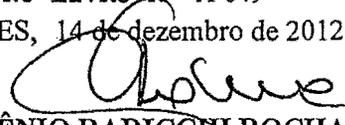
Christiane Gonçalves de Souza - Escrevente
 Selo: 021758, R501211.00498, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 3,53 - Taxas: R\$ 0,61 - Total: R\$ 4,14



Assinatura

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

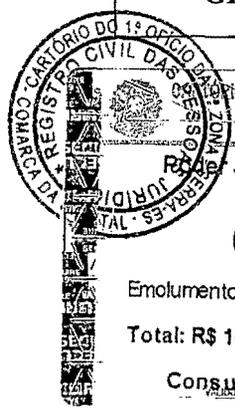
PROTOCOLO Nº 0008862
REGISTRADO SOB Nº 0000588
NO LIVRO Nº A-049
Serra-ES, 14 de dezembro de 2012



GILCÊNIO RADICCHI ROCHA
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabelã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonirey Orletti
Escrevente Autorizada



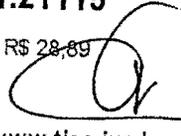
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabelã

Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.QFO1201.21115

Emolumentos: R\$ 140,58 / Encargos: R\$ 28,89

Total: R\$ 169,47



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
521903
Contador/Mês
ABRIL/2014

Assinatura

| Dados Cadastrais | | | | | Histórico de Consumo (kWh) | | |
|---|----------------|-----------------|-----------|------------|----------------------------|------|-------|
| CELIO INACIO DE OLIVEIRA | | | | | Ano -> | 2014 | 2013 |
| RUA ITUXI 2 | | | | | ABR | 586 | 754 |
| 29171-256 SERRA DOURADA II / SERRA - ES | | | | | MAR | 642 | 723 |
| Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 220 / 127 V - Trifásico | | | | | FEV | 635 | 717 |
| Classificacao: 110-RESIDENCIAL | | | | | JAN | 823 | 987 |
| U.L.: B44SR70F.00136 - Medidor: ECM99704 - | | | | | Ano -> | 2013 | 2012 |
| Bv8.34k | | | | | DEZ | 717 | 681 |
| Descrição de Consumo | | | | | Indicadores de Qualidade | | |
| Medidor | Leit. Atual(+) | Leit. Anter.(-) | Const.(x) | Consumo(=) | REFERENCIA:FEV/2014 | | |
| ECM99704 kWh | 17825 | 17039 | 1 | 586 | Limite Permitido | | |
| | | | | | DIC | FIC | DHIC |
| | | | | | 4,59 | 3,11 | 32,52 |
| | | | | | Apurado Mensal | | |
| | | | | | 0,05 | 1,00 | 0,85 |
| Dados Importantes | | | | | Conjuntio Anual: | | |
| Leit. Anter.:24/03/2014 Prev.Prox.Leitura:22/05/2014 Num:19/04/2014 | | | | | CIVIT | | |
| Leit. Atual:23/04/2014 Emissao/Apresentacao:23/04/2014 | | | | | | | |

| Descrição | | | | Quantidade | X | (| US\$ | + | IE |) = | Total R\$ |
|---|-------------|--------------|----------------|-------------------|--------|-------------|------|-------------|----|-----|-----------|
| Importe do fornecimento de energia elétrica | | | | | | | | | | | 236,82 |
| Consumo | | | | 586,00 kWh | X | (0,14642000 | + | 0,15242000) | | | 175,12 |
| HUI TA | | | | | | | | | | | 5,29 |
| SEG 08007223080 | | | | | | | | | | | 5,70 |
| JUROS DE MORA | | | | | | | | | | | 2,44 |
| C.DE TODOS 0800 203 0916 | | | | | | | | | | | 15,75 |
| CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2662/2003 | | | | | | | | | | | 34,90 |
| Tributos | | | | B. Calculo | X | Aliquota | | | | | |
| PIS | | | | 236,82 | X | 0,19% | = | | | | 0,45 |
| COFINS | | | | 236,82 | X | 0,86% | = | | | | 2,04 |
| ICMS | | | | 236,82 | X | 25,00% | = | | | | 59,21 |
| Detalhes do Valor Faturado (R\$) | | | | | | | | | | | |
| ENER. ELETRICA | TRANSMISSAO | DISTRIBUICAO | ENC. SETORIAIS | IMPOSTOS/TRIBUTOS | TOTAL | | | | | | |
| 100,24 | 4,08 | 58,92 | 11,88 | 61,70 | 236,82 | | | | | | |

Mensagens
A PARTIR DE 2015 VIGORARA AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. A AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NESTE MES VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA A QUAL IMPLICARIA EM R\$0,030/KWH ADRESCIDOS A TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. WWW.ANEEL.GOV.BR

REAVISO DE VENCIMENTO.

A fatura abaixo esta pendente de pagamento. Nao sendo quitada ate o 15o dia deste Aviso (Lei 8.987/95) o fornecimento podera ser suspenso e sujeito a cobranca do custo de disponibilidade. Apos 02 ciclos de faturamento, a relacao contratual pode ser encerrada (Art 70 - REN. ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os debitos tenham sido quitados

MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)
03/2014 07/04/2014 328,61

Referencia para Debito Automatico: 140052190353

| Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% , Juros de 1% ao mês e atualização IGP-M. | Consumo Mes (kWh) | Data de Vencimento | Valor Total a Pagar |
|--|---|-------------------------------------|---------------------|
| | 586 | 09/05/2014 | R\$ 300,90 |
| Dados Complementares | | Locais mais proximos para pagamento | |
| CPF: 49324101668 | RAUL CORRETOR - RUA BEM-TE-VI, 21 DACASA FINANCEIRA - AV. BRASILIA, 231 BETEL PRESENTES - AV. NORTE SUL, 66 | | |
| Reservado ao Fisco | | | |
| 3ff6.a2e8.4be8.b789.e5ac.10a1.e2a0.c465 EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.008/2012 - PROCESSO N.57153183 | | | |

| Instalação | Contador/Mês | Data de Vencimento | Valor Total a Pagar |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| 0000521903 | ABR/2014 | 09/05/2014 | R\$ 300,90 |
| Bv8.34k | Autenticacao no verso | | 17625-0-586-23-09-20 |

8369000003-2 00900051300-3 00450516681-1 40052190353-6



Receitas Nº 27

 Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.311.369/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/12/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R ITUXI | NÚMERO 02 | COMPLEMENTO | |
| CEP 29.171-256 | BAIRRO/DISTRITO SERRA DOURADA II | MUNICÍPIO SERRA | UF ES |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/12/2012** às **09:40:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

SETUR -

Serra-ES, 21 de Maio de 2014.

DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE, VISANDO PLEITEAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Prezado Senhor,

O Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra, visando dar clareza às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA e sua relevância para o município de Serra passa a relatar:

A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA, inscrita sob o CNPJ 17.311.369/0001-18, foi fundada em Novembro de 2011 e registrada em Dezembro de 2012 por um grupo de interessados, tendo como promover permanentemente a educação e a segurança no trânsito preconizando a união fraterna entre motociclistas e triciclistas, pertencentes ou não ao seu quadro de associados; promover eventos de encontros entre seus associados, campanhas educativas, ações de cooperação mútua e todos os atos necessários à realização de seus fins.

A entidade, Além do desenvolvimento de sua finalidade principal, em geral também contribui para a inclusão social participando de ações filantrópicas proporcionando melhor qualidade de vida a população.

A entidade tem sido parceira da administração pública municipal por meio de apoio a projetos sociais.

Portanto, verificamos uma importante contribuição para o desenvolvimento da prática do motociclismo e triciclismo em nossa cidade.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

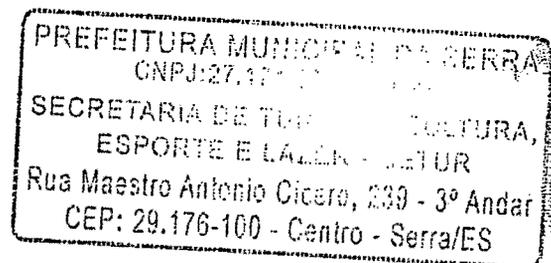
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Diante do exposto, este Departamento de Esportes e Lazer se posiciona favorável à declaração de título de utilidade pública concedida a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA.

Atenciosamente,

Márcio Paulo Barros da Silva
Diretor de Esporte e Lazer
SETUR/PMS

Márcio Paulo Barros da Silva
Diretor de departamento de Esporte e Lazer



Ao Senhor,

Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente da Câmara de vereadores da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

Folhas Nº 30

Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ALCI BARROSO RANGEL JUNIOR

Repartição: 01.001.07.15 - GABINETE 13

Responsável: DAVID DUARTE FERNANDO

Data/Hora: 21/05/2014 - 17:07:08

Observação: Ao Procurador com os documentos em anexo ora solicitado.

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 21/05/2014 - 17:07:08

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

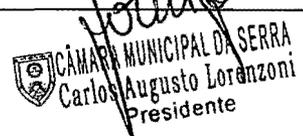
Processo: 8198/2013
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

| |
|--|
| Usuário: DORATY ROCHA DE OLIVEIRA |
| Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL |
| Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO |
| Data/Hora: 26/05/2014 - 17:27:27 |
| Observação: Com parecer jurídico em anexo com 03 (três) laudas. |
| Ass: _____ |

Destino:

| |
|---|
| Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA |
| Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI |
| Data/Hora: 26/05/2014 - 17:27:27 |
| Ass: _____ |

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 8198/2013

PROJETO DE LEI Nº 335/2013

Requerente: Vereador David Duarte Fernando

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA".

Parecer nº: 165/2014

Ementa: Projeto de Lei 335/2013 – Declara de Utilidade Pública a Associação "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA – Competência Legislativa – Interesse Público – Presentes os Requisitos da Lei nº 2.615/2003 – Constitucionalidade – Recomendação.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador David Duarte Fernando, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA"*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), Justificativa (fls. 03), Comprovante de Abertura (fls. 04), Comprovante de Tramitação (fls. 05/06/08/30), Cópia da Lei Municipal 2615/2003 (fls. 07) e, Cópia da Documentação da Associação (fls. 09-29).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passamos a opinar.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, declina que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

**“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:
(...).**

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;” (...).
(Grifos nossos).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador David Duarte Fernando, apresenta-se constitucional pela matéria que abriga.

Ainda, quanto à forma de sua edição, insta trazer a lume que a Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei Municipal Nº: 2.615, de 20 de junho de 2.003 e, a referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos que devem ser acostados aos autos. Assim, o diploma legal explicitado fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber:

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Registramos, neste momento, que no processo em apreço, identificamos nos autos a existência da documentação exigida. E, por isso mesmo a concessão da declaração de Utilidade Pública Municipal pleiteada pela entidade encontra amparo legal

↑



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

e, por isso mesmo, identificamos a presença do "*Princípio da Constitucionalidade*" exigido.

Não obstante, passando à verificação do "*Princípio do Interesse Público*" na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identificamos que tal requisito resta satisfeito, uma vez que a entidade é promotora de ações de cunho filantrópico social e de promoção da cidadania no Município da Serra conforme se abstrai da Justificativa colacionada.

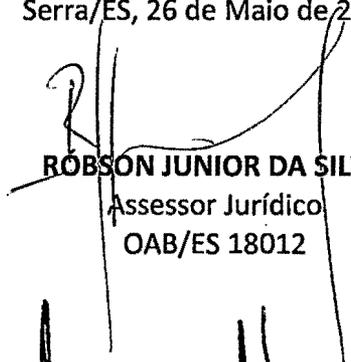
Portanto, resta como lúcido na análise do presente processo o cumprimento dos princípios requeridos no § 2º do Art. 145 da LOM quanto a elevação de uma minuta de projeto de lei a autógrafo de lei.

Posto isso e, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei 335/2013 da forma como se encontra.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado nesta Casa de Leis siga o projeto de lei na forma de autógrafo ao Executivo para sanção ou veto com cópia de todo o processo legiferante.

É o Parecer.

Serra/ES, 26 de Maio de 2014.


ROBSON JUNIOR DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/ES 18012


ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER

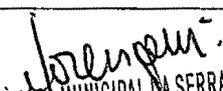
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 26/05/2014 - 17:32:39

Observação: AO LEGISLATIVO,
SEGUE PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 26/05/2014 - 17:32:39

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 05/06/2014 - 14:55:24

Observação: A COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 05/06/2014 - 14:55:24

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 8198 / 2013 - Projeto de Lei nº 335 de 2013

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador David Duarte Fernando, no qual declara de utilidade pública municipal a Associação "Moto Clube Praia e Serra".

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 03 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

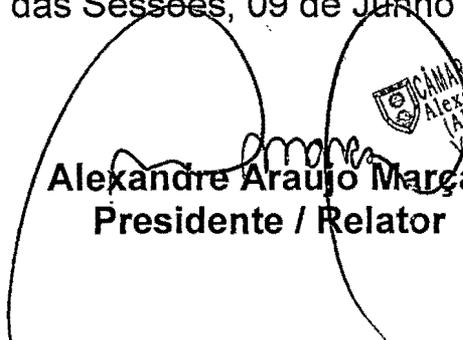
A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

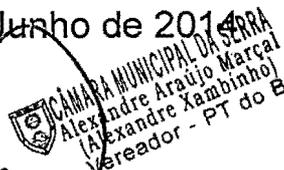
III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2014


Alexandre Araújo Marçal
Presidente / Relator


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araújo Marçal
(Alexandre Xabinho)
Vereador - PT do B

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **335 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 09 de Junho de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro

José Raimundo Bessa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

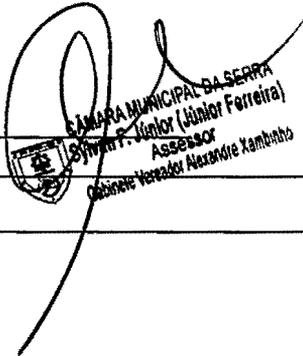
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR
Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 09/06/2014 - 17:25:40
Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Sylvan F. Junior (Junior Ferreira)
Assessor
Cabinete Vereador Alexandre Xambinho

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 09/06/2014 - 17:25:40

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____